

RESOLUÇÃO Nº 05/CONSUNI, DE 19 DE JUNHO DE 1985



Aprova o Regulamento do Prêmio do Mérito Científico "Prof. Prisco Bezerra".

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 19 de junho do corrente ano, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letras y e x, e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

R E S O L V E :-

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio do Mérito Científico "Prof. Prisco Bezerra", como reconhecimento e estímulo a professores da Universidade Federal do Ceará que venham prestando relevante contribuição nos diversos campos do conhecimento científico, por meio dos seus trabalhos de pesquisa e publicações.

Art. 2º - O Prêmio do Mérito Científico "Prof. Prisco Bezerra" consistirá de:

- a) um diploma;
- b) uma medalha;
- c) uma importância em dinheiro, equivalente a 200 (duzentos) ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), avaliadas no mês da entrega do Prêmio.

Art. 3º - O Prêmio do Mérito Científico será concedido anualmente, devendo a sua entrega ocorrer durante a Solenidade Única de Colação de Grau, no fim do ano.

Art. 4º - As candidaturas ao Prêmio deverão partir dos Departamentos e/ou Coordenações de Pós-Graduação e ser submetidas, até 30 de setembro de cada ano, aos respectivos Conselhos de Centro ou Conselhos Departamentais, os quais poderão incluir novas candidaturas.

Parágrafo Único - Será de 5 (cinco), no máximo, o número de candidaturas selecionadas pelo Conselho de Centro ou Conselho Departamental.

Art. 5º - O processo de candidatura deverá incluir o "curriculum vitae" do candidato e uma justificativa constante de 3 (três) laudas, no máximo.

Art. 6º - Os processos de candidaturas, oriundos dos Centros ou Faculdades, deverão ser encaminhados, até 15 de outu—

bro de cada ano, à Prô-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, onde uma Comissão Julgadora indicará 3 (três) candidatos ao Prêmio, para decisão final do Conselho Universitário, a ser tomada durante o mês de novembro do ano respectivo.

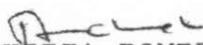
Parágrafo Único - Aos 2 (dois) candidatos não selecionados serão concedidos Diplomas de Menção Honrosa, a serem entregues durante a Solenidade de Colação de Grau, no fim do ano.

Art. 7º - A Comissão Julgadora, de que trata o artigo anterior, será designada pelo Reitor e presidida pelo Prô-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 8º - Nenhum membro do Conselho Universitário, enquanto pertencer a este colegiado, poderá ser indicado para o Prêmio do Mérito Científico "Prof. Prisco Bezerra".

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 20 de junho de 1985.


Prof. JOSÉ ANCHIETA ESMERALDO BARRETO
Reitor